

PUBLICADO
Extrema, 28 / 11 / 22

LEI Nº. 4.695

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a Criação do Dia da
Diversidade Cultural e Sexual”.**

(Autor: Vereador Leandro Marinho)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Determina-se no município de Extrema o Dia Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado de agosto de cada ano, seguindo o calendário vigente.

Art. 2º - O Dia Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero deve integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Extrema conforme consta no Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º - No firme propósito de promover uma sociedade mais fraterna e livre de preconceitos em relação à diversidade sexual e de gênero, deve os poderes públicos municipais:

I - Apoiar eventos com temáticas contra a LGBTfobia (homofobia, transfobia e bifobia), em prol da diversidade sexual e de gênero;

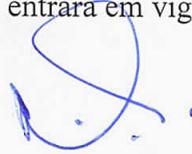


II - Promover ações de conscientização contra a LGBTfobias, a fim de promover o respeito em relação à diversidade sexual e de gênero e com isso prevenir a violência e exclusão social dessa população.

Art. 4º - Revoga a lei de nº 3.961 de 23 de maio de 2019.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, por decreto, no que for necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

